



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/23

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
(AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11778/23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR LOTE**" que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 5704 de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 5565-A de 11 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:50 horas do dia 06/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 06/06/2023.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES a partir das: 09:30 horas do dia 06/06/2023.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado através da Portaria nº 02/21-SEGOV - E-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.novobbmnet.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS**
- ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE /CONTRATADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO**, para atendimento da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "**Licitações**", da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura Municipal de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daqueles em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (sou fornecedor)".

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" / "BBMNET licitações" / "Sala de Disputa".



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP, deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma** www.novobbmnet.com.br.

4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. **Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site** <https://www.novobbmnet.com.br>.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>. **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1398, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

c) **Prazo de entrega do objeto: até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento (A.F.);

d) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias**.

8.1.1. Na omissão dos prazos estipulados nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.6. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.2.1 Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotos obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em rela-



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ção aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

PARA O LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO): R\$ 50,00 (cinquenta reais);

PARA O LOTE 2 (EXCLUSIVO P/ ME/EPP): R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

10.11.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

10.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

10.12. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.15. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
DESCRIÇÃO	UN	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
<u>BEBÊ CONFORTO - Cadeira de descanso dobrável com três inclinações do encosto possui cinto de três pontos que proporciona maior segurança, contendo redutor de assento e protetores, com bolsa para transporte e pode ser utilizada em ambientes internos e externos. Material Tecido: PP Polipropileno, TPR-Borracha termoplástica, POM- Poliacetal, ABS- Plástico, PVC - Policloreto; Estrutura base: ferro. Certificação do INMETRO. Ergonomia: Dobrável/ Reclinável/ 03 posições. Peso suportado: até 11 Kg ; Peso do produto com base aproximada: 1,800 kg. Dimensões aproximadas do produto Largura: 31 cm. / Altura: 30 cm. / Profundidade: 63 cm.</u>	960	R\$ 581,66	R\$ 558.393,60



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

LOTE 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)

DESCRIÇÃO	UN	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
<u>BEBÊ CONFORTO - Cadeira de descanso dobrável com três inclinações do encosto possui cinto de três pontos que proporciona maior segurança, contendo redutor de assento e protetores, com bolsa para transporte e pode ser utilizada em ambientes internos e externos. Material Tecido: PP Polipropileno, TPR-Borracha termoplástica, POM- Poliacetal, ABS- Plástico, PVC - Policloreto; Estrutura base: ferro. Certificação do INMETRO. Ergonomia: Dobrável/ Reclinável/ 03 posições. Peso suportado: até 11 Kg ; Peso do produto com base aproximada: 1,800 kg. Dimensões aproximadas do produto Largura: 31 cm. / Altura: 30 cm. / Profundidade: 63 cm.</u>	240	R\$ 581,66	R\$ 139.598,40

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 697.992,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.I) cédula de identidade;

a.II) - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.III) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.IV) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II)**;

i) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

k) **Comprovação de possuir Capital Social** ou o **valor do Patrimônio Líquido** correspondente a, **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, re-



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

tomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.1. Na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a sua vigência.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

16.3. A obrigação decorrente da Prestação de Serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DO PREÇO

17.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de São Vicente, dentro dos limites legais, através de termo aditivo.

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, com aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar a ata de registro de preços ou não retirar, no prazo fixado no edital.

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na entrega do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) declarar informações falsas; e

i) cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração,

poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

19.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, e atender as características exigidas neste Edital.

20.3. A empresa detentora da ata deverá fornecer o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, no endereço constante da Autorização de Fornecimento (A.F.), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

20.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

20.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4.4. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo no prazo de 03 (três) dias úteis, no qual deverá constar as mesmas características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e as especificações do objeto. Conforme consta no Termo de Referência (TR), item 5.1 e 5.2.

20.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recurso: Tesouro/ Estado / Federal

00251 - 02.05.01	12.122.0050.2138	01	220.0000	3.3.90.30.00
00254 - 02.05.01	12.122.0050.2214	01	220.0000	3.3.90.30.00
00316 - 02.05.01	12.361.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.30.00
00317 - 02.05.01	12.361.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.30.00
00318 - 02.05.01	12.361.0050.2136	05	282.0000	3.3.90.30.00
00437 - 02.05.01	12.365.0050.2136	01	212.0000	3.3.90.30.00
00438 - 02.05.01	12.365.0050.2136	01	213.0000	3.3.90.30.00
00439 - 02.05.01	12.365.0050.2136	02	273.0000	3.3.90.30.00
00440 - 02.05.01	12.365.0050.2136	02	274.0000	3.3.90.30.00
00441 - 02.05.01	12.365.0050.2136	05	280.0000	3.3.90.30.00
00442 - 02.05.01	12.365.0050.2136	05	281.0000	3.3.90.30.00
00473 - 02.05.01	12.366.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.30.00
00496 - 02.05.01	12.367.0050.2136	01	240.0000	3.3.90.30.00
01578 - 02.05.01	12.361.0050.2136	92	265.2022	3.3.90.30.00

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Prestação de Serviço.

22.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.1.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados.

22.1.4. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

22.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

22.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

22.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.2.5. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante;

22.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

das.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 23 de Maio de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO I = ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Educação

SR Nº 55/23



1. OBJETO:

Ata de Registro de preço para aquisição de bebê-conforto para as unidades escolares da Secretaria de Educação de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA:

Visando o compromisso e a responsabilidade com o Ensino Público Municipal, esta Secretaria vem tomando providências quanto a sanar as necessidades escolares no sentido de melhorar o atendimento que oferecemos à rede municipal de ensino de São Vicente.

Salientamos que esta Secretaria vem buscando, incessantemente, atender as necessidades da população com o melhor, incluindo a compra deste item. Assim, temos a certeza de que os equipamentos solicitados oferecerão melhores condições de trabalho aos profissionais da Educação, bem como, equiparão novas unidades escolares a serem inauguradas.

Portanto, esta aquisição visa suprir a necessidade das creches e, consequentemente, atender a demanda educacional proporcionando condições aos profissionais da Educação e as crianças.

Secretaria de Educação

Av. Capitão Mor Aguiar, 798 -- Centro/ São Vicente -- Tel. 3569-2244



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

11778/23
06
e

3. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DE CADA ITEM:

LOTE 1 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	OBJETO	QTD.
01	BEBÊ CONFORTO – - Cadeira de descanso para bebês de até 13 kg, dobrável com três inclinações do encosto possui cinto de três pontos que proporciona maior segurança, contendo redutor de assento e protetores, inclusive de ombro, com bolsa para transporte, capota removível com sistema dupla face, estrutura em plástico resistente com base arredondada para balançar, o acolchoado do encosto e do assento são de tecido removíveis e laváveis; - Deve ter registro no INMETRO e seguir a norma NBR 14400; - Material: PP Polipropileno, TPR-Borracha termoplástica, POM- Poliacetal, ABS-Plástico, PVC - Policloreto; - Estrutura em plástico resistente com base arredondada para balançar; - Dimensões: 64 cm x 41 cm x 55 cm; - Ergonomia: Dobrável/ Reclinável/ 03 posições; Peso do produto com base aproximado: 2,00 kg. - Cores: Grafite, Preto ou Azul Marinho	960

LOTE 2 - COTA RESERVADA ME EPP		
ITEM	OBJETO	QTD.
01	BEBÊ CONFORTO – Cadeira de descanso para bebês de até 13 kg, dobrável com três inclinações do encosto possui cinto de três pontos que proporciona maior segurança, contendo redutor de assento e protetores, inclusive de ombro, com bolsa para transporte, capota removível com sistema dupla face, estrutura em plástico resistente com base arredondada para balançar, o acolchoado do encosto e do assento são de tecido removíveis e laváveis;	240

Secretaria de Educação

Av. Capitão Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – Tel. 3560 2244



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação



	• Deve ter registro no INMETRO e seguir a norma NBR 14400; • Material: PP Polipropileno, TPR-Borracha termoplástica, POM- Poliacetal, ABS-Plástico, PVC - Policloreto; • Estrutura em plástico resistente com base arredondada para balançar; • Dimensões: 64 cm x 41 cm x 55 cm; • Ergonomia: Dobrável/ Reclinável/ 03 posições; • Peso do produto com base aproximado: 2,00 kg. • Cores: Grafite, Preto ou Azul Marinho	
--	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DO CATÁLOGO

5.1 A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo no prazo de 03 (três) dias úteis, no qual deverá constar as mesmas características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e as especificações listadas neste Termo de Referência.

5.2 Em caso de necessidade de esclarecimento quanto as informações dispostas no catálogo, poderá o Órgão Fiscalizador diligenciar junto a licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da AF - Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

Secretaria de Educação
Av. Capitão Mor Aguiar, 798 - Centro/ São Vicente - Tel. 3569-2244



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Educação



- 7.2 Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 7.3 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. PREÇO

- 9.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas.
- 9.2 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com entrega, materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Secretaria de Educação

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o **atesto da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas, conforme o Decreto nº 5565-A.
- 10.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.
- 10.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de empenho e Autorização de Fornecimento, para elaboração do **Comunicado de Pagamento** com o devido encaminhamento para o departamento competente.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.5. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 10.6. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

Secretaria de Educação

Av. Capitão Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2244



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Educação



11. DA GARANTIA

- 11.1. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

12. Com o intuito de representar esta secretaria, acompanhar a entrega e/ou execução dos serviços, será indicada como gestora da contratação em tela a Servidora Deise Datoguia Silva de Paula – Holl nº 11940 - Supervisora de Ensino.

Fiscal do Contrato: Raquel Garcia Magalhães Bioni

Função: PEB2

Holl: 60618

São Vicente, 28 de fevereiro de 2023.

NÍVEA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 110/23**

DECLARAÇÃO

(Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO III - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO DE COMPRA. Nº 478/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11778/23

INÍCIO: ____/____/2023

TÉRMINO: ____/____/2024

OBJETO: *****

FORNECEDOR: *****

CNPJ: *****.

Aos ***** dias do mês de ***** de _____, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 - Centro, São Vicente/SP, o Senhor Márcio da Costa Helfstein, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 110/23, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços *******, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Pregão Eletrônico nº 110/2023.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote (s)	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***** ***	***	***	***	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recurso: Tesouro/ Estado / Federal

00251	-	02.05.01		12.122.0050.2138		01		220.0000		3.3.90.30.00
00254	-	02.05.01		12.122.0050.2214		01		220.0000		3.3.90.30.00
00316	-	02.05.01		12.361.0050.2136		01		220.0000		3.3.90.30.00
00317	-	02.05.01		12.361.0050.2136		02		262.0000		3.3.90.30.00
00318	-	02.05.01		12.361.0050.2136		05		282.0000		3.3.90.30.00
00437	-	02.05.01		12.365.0050.2136		01		212.0000		3.3.90.30.00
00438	-	02.05.01		12.365.0050.2136		01		213.0000		3.3.90.30.00
00439	-	02.05.01		12.365.0050.2136		02		273.0000		3.3.90.30.00
00440	-	02.05.01		12.365.0050.2136		02		274.0000		3.3.90.30.00
00441	-	02.05.01		12.365.0050.2136		05		280.0000		3.3.90.30.00
00442	-	02.05.01		12.365.0050.2136		05		281.0000		3.3.90.30.00
00473	-	02.05.01		12.366.0050.2136		01		220.0000		3.3.90.30.00
00496	-	02.05.01		12.367.0050.2136		01		240.0000		3.3.90.30.00
01578	-	02.05.01		12.361.0050.2136		92		265.2022		3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

4.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no endereço constante da Autorização de Fornecimento (A.F.), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

4.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 - 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo;
- g) declarar informações falsas; e
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

11.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr. (a) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte do Detentor da Ata.

a) Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

11.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.8. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de 2023.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, *****

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante (Ordenador de Despesas da Contratante):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 meses

OBJETO:

VALOR: R\$ *****

(*****).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, *****

Kayo Felype Nachtajler Amado
Prefeito Municipal
prefeito@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE

Contrato nº ***/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:
Cargo:
C.P.F. nº:
R.G. nº:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
E-mail institucional:

São Vicente, *****



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11778/23

Folha nº _____

Decomlic _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATADA

Contrato nº ***/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:
Cargo:
C.P.F. nº:
R.G. nº:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente, *****
